



## BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

CRIADO PELA LEI Nº 014/97 de 17.07.97

NÚMERO 126

DIA/MÊS 18 DE AGOSTO

ANO 2000

Lei No. 57/2000

Capim, 18 de Agosto de 2.000.

Dispões sobre a Construção do Prédio sede da Câmara Municipal de Capim e das outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Capim, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Considerando, que atualmente a Câmara Municipal de Capim funciona em condições precárias e inadequadas em relação a suas acomodações, sendo além de inadequadas, imóvel alugado, submetido a anuência do proprietário para a continuidade de uso;

Considerando, que o poder legislativo Municipal necessita, em cumprimento ao mandamento constitucional, ter seu prédio em condições de bom funcionamento;

### RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o Poder Legislativo Municipal a abrir no Orçamento de Execução Orçamentária do Município, Crédito Especial suplementar, para Construir o Prédio Sede da Câmara Municipal, através da criação do Projeto/Atividade:

101 – CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM

01010011003 – Construção do Prédio Sede da Câmara Municipal

411000 - Obras e Instalações

R\$ 37.500,00



**BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO**

CRIADO PELA LEI Nº 014/97 de 17.07.97

NÚMERO

126

DIAS/MÊS 18 DE AGOSTO

ANO

2000




**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM**

Art. 2º - Para ocorrer as despesas com a construção do prédio sede da Câmara Municipal de Capim descrita no Art. 1º, consideram-se recursos a anulação total e/ou parcial de dotações e o excesso de arrecadação do orçamento do município do exercício de 2.000, autorizados através de decreto;

Art. 3º - Para atendimento ao artigo 1º, será nomeada uma Comissão de Licitação que ficará encarregada do procedimento de Processo Licitatório para a construção da obra.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir do dia 01 de junho de 2.000, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capim, em 18 de AGOSTO de 2.000.

  
JOÃO BATISTA ROCHA  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

